

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE BOLSAS ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) | BOLSA PESQUISADOR EMPREENDEDOR (BPE).

A **ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL AMA – BRASIL (“AMA BRASIL”)**, associação de direito privado, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.056.498/0001-90, com sua sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1597, sala 203, Jardim Paulistano, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01452-917, por meio do Convênio nº 010/2022 celebrado com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA, e demais instrumentos coligados, realizará licitação, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de acordo com as disposições gerais e específicas deste EDITAL.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A AMA BRASIL celebrou o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira (Convênio nº 010/2022) juntamente com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA, cujo objetivo é contribuir com o desenvolvimento do setor de bioeconomia para geração e disseminação de conhecimentos e tendências, implantando o primeiro Polo de Referência em Bioeconomia da Amazônia, bem como fortalecer o ecossistema da inovação, a rede de parceiros e contribuindo para a melhoria e inovação da gestão empresarial e das políticas públicas voltadas para o setor (“Convênio nº 010/2022”);
- (ii) O processo seletivo e vigência da bolsa regerão conforme as disposições que integram o presente Edital e Instrução Normativa nº 59, de 30 de março de 2022 do SEBRAE.

CAPÍTULO I

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1 O presente certame visa a seleção de candidatos para a concessão de Bolsas de Estímulo à Inovação (BEI), promovendo a seleção de 3 pesquisadores via Bolsa Pesquisador Empreendedor - BPE, conforme previsto na Instrução Normativa nº 59 do SEBRAE.

1.2 O certame é composto do presente Edital e seus anexos:

- Anexo I - Declaração de Equipamentos;
- Anexo II - Declaração de ciência dos requisitos para assinatura do Termo de Outorga de Bolsista;

- Anexo III - Termo de Consentimento de Tratamento de Dados;
- Anexo IV - Termo de Autorização de Uso de Filmagem;
- Anexo V - Termo de Outorga e Aceitação de Bolsas de Estímulo à Inovação (BEI).

2. DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1. As bolsas terão a duração de 02/05/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogadas por conveniência do Sebrae/PA e AMA BRASIL. Durante o período de vigência do projeto, o desempenho dos bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados.

2.2. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo em função do baixo desempenho, bem como o não atendimento às expectativas e entregas definidas em seu plano de trabalho.

2.3. Em caso de descontinuidade ou cancelamento do Convênio nº 010/2022, a bolsa poderá ser cancelada, caso não haja possibilidade de remanejamento do bolsista.

2.4. Os bolsistas realizarão suas atividades no Museu de Ciências da Amazônia, localizado na Vila Americana, s/n, município de Belterra-PA, CEP 68143-000, e/ou a distância, a ser passível de análise pela equipe do SEBRAE/PA e/ou da AMA-BRASIL.

3. VAGAS, OBJETO, VALORES E ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 O presente processo seletivo visa a seleção de candidatos a serem contemplados com Bolsa Pesquisador Empreendedor (BPE), com vigência de 02/05/2023 até 31/12/2023, e valores conforme tabela abaixo:

Modalidade da Bolsa	Função como bolsista	Nível	Número de Vagas	Duração das bolsas	Valor (R\$)
BPE	Biólogo Pesquisador Nível IV	N6	1	Até 31/12/2023	6.500,00
BPE	Biólogo Pesquisador Nível II	N4	1	Até 31/12/2023	5.000,00
BPE	Zootecnista Pesquisador Nível II	N4	1	Até 31/12/2023	5.000.00

3.1.1 As BPEs indicadas na tabela acima terão os seguintes objetos e atividades:

BPE - Biólogo Pesquisador Nível IV – Bolsa N6

Objeto:

- ✓ Selecionar e avaliar o potencial uso como fonte alimentícia e nutricional dos macrofungos encontrados na Amazônia Brasileira, bem como sua possível utilização em processos tecnológicos inovadoras de produção.

- ✓ Isolar espécies de Macro fungos presentes nas florestas da Amazônia Brasileira.
- ✓ Desenvolver novas formas tecnológicas de incorporar os fungos na alimentação humana.
- ✓ Orientar produtores e comunidades para novas técnicas de cultivo de cogumelos.

Demais atividades, condições e contrapartidas:

- Suporte financeiro e suporte de infraestrutura para a realização dos testes experimentais, disponibilização de recursos materiais de consumo, participação nas publicações geradas com as pesquisas realizadas, contrapartidas de execução dos serviços;
- Possibilidade do uso dos laboratórios do Museu de Ciências da Amazônia para as atividades de ensino e pesquisa da Ufopa;
- Serão fornecidos pelo contratante reagentes e materiais de consumo, bem como a viabilização dos deslocamentos para realização das coletas e das análises;

BPE - Biólogo Pesquisador Nível II – Bolsa N4

Objeto:

- ✓ Gerenciamento de coleções científicas (coleta, identificação, preservação, tombamento e produção de relatórios).
- ✓ Produzir conhecimento, difusão e treinamento acerca de animais peçonhentos por meio de cursos, palestras, divulgação em eventos, feiras, congressos e publicações em literatura científica especializada.
- ✓ Habilidade para trabalhar com comunidades tradicionais, especialmente da Flona do Tapajós.
- ✓ Controle de qualidade e padronização de processos e produtos vinculados ao Projeto Polo de Referência em Bioeconomia da Amazônia - Plano de Ação apresentado pela AMA-BRASIL.

Demais atividades, condições e contrapartidas:

- Suporte financeiro e suporte de infraestrutura para a realização dos testes experimentais, disponibilização de recursos materiais de consumo, participação nas publicações geradas com as pesquisas realizadas, contrapartidas de execução dos serviços;
- Possibilidade do uso dos laboratórios do Museu de Ciências da Amazônia para as atividades de ensino e pesquisa da Ufopa;
- Serão fornecidos pelo contratante reagentes e materiais de consumo, bem como a viabilização dos deslocamentos para realização das coletas e das análises;

BPE - Zootecnista Pesquisador Nível II – Bolsa N4

Objeto:

- ✓ Avaliar o potencial produtivo de espécies de abelhas sem ferrão nativas criadas racionalmente na Floresta Nacional do Tapajós – Flona do Tapajós para produção de própolis, samburá e mel, bem como avaliar o pasto melitófilo dos sistemas e quintais agroflorestais para assim propor inserção de espécies vegetais de interesse das abelhas e com especificidades produtivas de néctar, resina e pólen.
- ✓ Produzir conhecimento, difusão e treinamento por meio de cursos, palestras, divulgação em eventos, feiras, congressos e publicações em literatura científica especializada.
- ✓ Apresentar alternativas para potencializar a meliponicultura dentro dos quintais

agroflorestais para produção de própolis, mel e samburá, prospectando as especificidades de cada espécie de abelha e seu potencial zootécnico.

Demais atividades, condições e contrapartidas:

- Serão fornecidos pelo contratante meio de transporte que viabilize os deslocamentos para a realização do diagnóstico, coletas, oficinas, cursos, orientação e treinamentos. Os contratantes fornecerão insumos, materiais de consumo, laboratório e reagentes se for necessário para a viabilidade das atividades propostas.
- Os dados e as orientações técnico-científico poderão subsidiar o desenvolvimento socioeconômico e ambiental das comunidades envolvidas;
- Os resultados obtidos e consolidados de cada fase serão discutidos com a contratante, com o propósito de construir juntos o desenvolvimento das atividades, como exemplo a implantação de novas tecnologias, espécies de abelhas sem ferrão nativas, espécies vegetais nos quintais agroflorestais.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA SELEÇÃO DAS BPEs

4.1. Para a participação no presente certame de Chamamento Público e preenchimento das vagas para as BPEs indicadas no tópico 3 anterior, os candidatos deverão observar e cumprir o quanto segue:

BPE Biólogo Nível IV N6

O(a) candidato(a) deve possuir formação em: Graduação em Ciências Biológicas com Doutorado Ciências Biológicas e Pós-doutorado em Ciências do Solo.

BPE Biólogo Nível II N4

O(a) candidato(a) deve possuir formação em: Graduação em Ciências Biológicas com Mestrado em Biociências – ênfase em Herpetologia e animais de interesse em saúde. Preferencialmente ter experiência em trabalhos com comunidades tradicionais da Flona Tapajós.

BPE Zootecnista Nível II N4

O(a) candidato(a) deve possuir formação em: Graduação em Zootecnia, Especialista em Ciência e Tecnologia de Alimentos e Mestrado em Ciências Ambientais Preferencialmente ter experiência em trabalhos com comunidades tradicionais da Flona Tapajós.

5. PLANO DE TRABALHO

5.1 Após assinatura do Termo de Outorga (anexo V) será detalhado o Plano de Trabalho de cada bolsista, levando em consideração as especificidades do projeto.

5.2 No caso de desligamento por definição do SEBRAE/PA, ou por iniciativa

própria, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho até 30 (trinta) dias após o desligamento, sob pena de devolução de todos os valores recebidos a título de Bolsas, em até 30 (trinta) dias após o desligamento;

5.3 Casos fortuitos serão analisados separadamente pelo SEBRAE/PA;

5.4 Afastamentos por motivos pessoais deverão ter autorização pelo SEBRAE/PA.

5.5 O candidato, no ato da inscrição, assinará eletronicamente o aceite referente à declaração comprometendo-se a cumprir as exigências acima durante toda a vigência da bolsa.

6. INSCRIÇÕES

6.1 A candidatura dos interessados às BPEs deverá ser efetuada, necessariamente para os e-mails "lucas.tavares@posh.adv.br" e "contato@amabrasil.org.br", de 24 de março de 2023 até a data limite de **7 de abril de 2023 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)**, horário de Brasília.

6.2 O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no seu e-mail. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

6.3 Os documentos solicitados no presente Edital poderão ser assinados de maneira eletrônica ou digital, inclusive mediante a utilização de certificado digital ou de plataforma de assinatura eletrônica de documentos, como a DocuSign (www.docusign.com.br), a D4Sign (www.d4sign.com.br) e similares, que permitam a identificação das partes que assinaram o documento. Devendo o candidato, portanto, reconhecer a autenticidade e a integridade dos mecanismos de assinatura eletrônica previamente descritos, concordando que qualquer desses mecanismos será apto à comprovação da veracidade, da existência, da validade e da eficácia dos documentos aqui estabelecidos.

6.4 Para a participação no certame, os candidatos deverão enviar as informações e documentos previstos no item 4, além dos seguintes documentos, todos em formato PDF:

COMPROVAÇÃO: DOCUMENTOS GERAIS

1. Documento de identificação com foto (RG e CPF ou CNH ou Registro no Órgão de Classe);
2. Comprovante de residência de água, luz ou telefone;
3. Diploma ou certificado de comprovação do nível de graduação, assim como de especializações (pós-graduação, mestrado, doutorado e outros), devidamente reconhecida pelo MEC;
4. Documentos de comprovação de experiência profissional, conforme definido no item 4 – Dos Requisitos e Condições de Participação:

Declarações de comprovação de experiência – deverão estar em papel timbrado da respectiva instituição (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o

carimbo com o CNPJ da instituição). Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato), comprovando que o trabalho foi executado pelo profissional candidato, indicando título do serviço prestado, período.

Observação: Não serão consideradas como experiência as atividades de: estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário. Não será aceito como comprovante de experiência documento de carteira de trabalho, uma vez que não consta a especificação das atividades desenvolvidas durante a vigência do contrato de trabalho.

DECLARAÇÕES – próprio candidato (aceite eletrônico no ato da inscrição)

1. **Declaração de Equipamentos:** de que terá um smartphone com número de celular habilitado para comunicação e um computador portátil com acesso à internet móvel e com ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado ou suporte a Java;
2. **Declaração de ciência dos requisitos para assinatura do Termo de Outorga de Bolsista:**
 - a) Não ter vínculo trabalhista com o SEBRAE/PA.

6.5 O SEBRAE/PA dispõe do direito de excluir deste processo seletivo aquele que se inscrever de forma incompleta e incorreta, que não enviar os documentos e informações previstos no item 4 para cada BPE, ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

6.6 O envio do e-mail informando a candidatura implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.7 Cada candidato poderá se inscrever para uma única vaga. No momento do preenchimento do envio por e-mail, o candidato deverá informar a modalidade da BPE descrita no item 3 deste Edital a que pretende concorrer neste processo seletivo.

6.7.1 Caso a totalidade das vagas de uma ou mais modalidades de bolsas não estejam preenchidas ao final do processo, candidatos aprovados e inscritos para outras modalidades de bolsas poderão ser chamados/convocados para essas vagas. Para isso, será respeitada a ordem geral de classificação de todo o processo seletivo e o candidato classificado deverá atender integralmente ao perfil da vaga existente. (Requisitos e condições de participação previstos no item 4 deste Edital para a vaga disponível).

6.8 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal ou a via fax.

6.9 No ato da inscrição no Processo Seletivo os candidatos deverão estar cientes de todos os termos e condições dispostos neste Edital e seus anexos, não sendo cabível quaisquer alegações de desconhecimento ou discordância sobre o processo seletivo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Com base nos requisitos descritos no item 4 deste Edital, o Processo Seletivo para a seleção das BPEs consistirá em:

- a) Análise do grau de formação acadêmica e de especialização profissional do candidato; e
- b) Análise das atividades de experiência profissional do candidato.

7.2 O processo seletivo nos termos do item 7.1 acima será realizado por uma comissão de licitação designada pela AMA BRASIL. Todos os atos relativos aos atos decisórios e de comunicação do presente Edital serão assinados pelos membros da comissão de licitação.

7.3 A não apresentação de um dos documentos indicados nos itens 4 e 6 deste Edital acarretará na desclassificação imediata do candidato no Processo Seletivo.

7.4 A AMA BRASIL ou o SEBRA/PA poderá solicitar informações ou documentos adicionais aos candidatos aprovados na etapa do item 7.1 do processo seletivo.

7.5 Em caso de empate entre 02 (dois) ou mais candidatos no processo seletivo de cada BPE, serão observados, em sua respectiva ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) Prioridade ao candidato cujas atividades e experiência profissional comprovadas mantenham maior similitude e compatibilidade com o objeto e área de atuação da BPE a que se candidatou;
- b) No caso de persistência do empate, prioridade ao candidato com maior tempo experiência profissional;

8. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site da AMA BRASIL por meio de lista nominal dos candidatos aprovados e selecionados para a concessão das BPEs, de acordo com cada modalidade prevista neste Edital.

8.2 Os demais candidatos não selecionados irão compor o cadastro reserva do Processo Seletivo, e poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas de Bolsas a serem disponibilizadas no âmbito do Convênio 010/2022, ou para suprir a vacância em caso de desistência ou desligamento de um dos candidatos selecionados para as BPEs objeto do presente Edital.

8.3 Após a divulgação do resultado processo seletivo será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que os **candidatos inscritos** no processo seletivo apresentem recurso contra o resultado do processo seletivo.

8.3.1 O recurso será julgado pela comissão de licitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data limite para apresentação dos recursos.

8.3.2 O recurso deverá ser enviado para os endereços eletrônicos “lucas.tavares@posh.adv.br” e “contato@amabrasil.org.br”.

9. CRONOGRAMA

9.1 As convocações, resultados e demais atos deste Processo Seletivo e/ou alterações serão divulgados no site da AMA BRASIL, conforme segue:

ETAPA	DATA PREVISTA
Divulgação do Processo	23/03/2023
Início das inscrições via e-mail e envio dos documentos	24/03/2023 a 07/04/2023
Publicação do Resultado do Processo Seletivo	12/04/2023
Prazo para recebimento de recurso do Processo Seletivo	13/04/2023 a 17/04/2023
Prazo para julgamento de recurso do Processo Seletivo	até 19/04/2023
Publicação do Resultado Final	20/04/2023
Início da vigência da bolsa	02/05/2023

10. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

10.1 Além dos compromissos com o projeto, os bolsistas devem atender às seguintes obrigações:

- a)** Assinar o Termo de Outorga da BPE;
- b)** Assinar o Termo de Consentimento de Tratamento de Dados;
- c)** Assinar o Termo de Autorização de Uso de Filmagem;
- d)** Atender às convocações da AMA BRASIL ou do SEBRAE/PA;
- e)** Assinar o Plano de Trabalho;
- f)** Executar o Plano de Trabalho;
- g)** Elaborar sua agenda de atividades;
- h)** Fazer referência à sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação para atuar como bolsista, cabendo ao SEBRAE/PA a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este processo seletivo, divulgados no site da AMA BRASIL.

11.3 Fica assegurado ao SEBRAE/PA e a AMA BRASIL o direito de cancelar, no todo ou em parte, este procedimento licitatório, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

11.4 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas, por escrito, necessariamente para os e-mails “lucas.tavares@posh.adv.br” e “contato@amabrasil.org.br”, até o dia anterior ao da data final das inscrições para participação do certame.

11.5 A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste Edital.

11.6 As ocorrências não previstas neste Comunicado serão resolvidas, em caráter irrecorrível, pelo Sebrae/PA e/ou AMA BRASIL.

12. FORO

12.1 O foro para dirimir as questões oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Belterra/PA.

Belterra/PA, 23 de março de 2023.

**ORGANIZACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVACAO
AMBIENTAL AMA – BRASIL E SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista de Extensão Tecnológica, declaro estar ciente e me comprometo a ter um **COMPUTADOR** (portátil com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado e suporte a Java) e um **SMARTPHONE** (com número de celular habilitado para comunicação), para a realização das atividades em campo, a partir da assinatura do Termo de Outorga de Bolsista e durante todo o tempo de vigência da bolsa.

_____/____, ____ de _____ de 2023.

(Nome Completo e assinatura do candidato)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista de Estímulo à Inovação, declaro:

1. Não ser empregado do Sistema SEBRAE.
2. Ter conhecimento adequado à atividade a ser desenvolvida;

Declaro, ainda, estar ciente que o não atendimento de qualquer uma das condições descritas implicará na minha eliminação do processo seletivo e na não concessão da bolsa.

_____/ __, __ de _____ de 2023.

(Nome Completo e assinatura do candidato)

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS

Ao participar deste Edital de Bolsas de Estímulo à Inovação (BEI), via Bolsa Pesquisador Empreendedor - BPE, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE e AMA BRASIL para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE e AMA BRASIL em razão de suas atividades;
2. executar seus programas e prestação de serviços;
3. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
4. realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE e AMA BRASIL ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).
5. tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE e a AMA BRASIL poderão compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE e a AMA BRASIL poderão receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE e a AMA BRASIL poderão tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE e AMA BRASIL de tratarem os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para

cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE ou (ii) desde que tornados anônimos.

_____/ __, __ de _____ de 2023.

(Nome Completo e assinatura do candidato)

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FILMAGEM

Pelo presente termo particular de autorização de uso de imagem,

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG nº

CPF nº

Residente e domiciliado (a) no endereço:

AUTORIZA O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ- SEBRAE/PA, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº 99.570, de 09 de outubro de 1990, com sede na Rua Municipalidade, 1461, Belém/PA, CEP: 66050-350, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.081.187/0001-19, em atendimento ao Edital 02/2023, publicado em 22/03/2023; a fixação da imagem em gravação, por meio de filmagem, com o fim exclusivo pelo SEBRAE/PA e AMA BRASIL dos registros referentes ao Processo Seletivo, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei nº 13.709/2018 – LGPD. O presente instrumento particular de Autorização é celebrado a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, abrangendo o uso da imagem e voz nas plataformas utilizadas pelas CONTROLADORAS sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévio para utilização da imagem/voz nos referidos materiais/conteúdos, obrigando as partes entre si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____/__, ____ de _____ de 2023.

(Nome Completo e assinatura do candidato)

ANEXO V

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI)

Pelo presente instrumento, ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL AMA - BRASIL, associação privada, sediada na Capital do Estado de São Paulo, no Bairro Itaim Bibi, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1597, sala 203, Jardim Paulistano, CEP 01452-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.056.498/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante referida OUTORGANTE, concede ao OUTORGADO, a seguir qualificado, BOLSA DE PESQUISADOR EMPREENDEDOR, aprovada pela Instrução Normativa n.º 59, de 30 de março de 2022 BOLSAS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI), que em seu Art. 1º. Estabelece regras, procedimentos e valores para a concessão de Bolsas de Estímulo à Inovação (BEI) pelo Sistema SEBRAE, para a realização do Projeto a seguir especificado no plano de trabalho que faz parte integrante deste, e de acordo com cláusulas e condições a seguir:

1. OUTORGADO:

1.1 BOLSISTA

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

2. Projeto: Polo de Referência em Bioeconomia da Amazônia

3. Período da vigência da Bolsa: 02/05/2023 a 31/12/2023.

4. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

DEFINIÇÕES

OUTORGANTE: ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL AMA - BRASIL

OUTORGADO: Bolsista.

BOLSISTA: Beneficiário de Bolsa de Estímulo à Inovação - BEI de modalidade Bolsa Pesquisador Empreendedor – BPE, com função de _____,

concedida pela OUTORGANTE.

VALOR DA BOLSA: R\$ _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA DO BENEFÍCIO:

1.1 O presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de trabalho entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, uma vez que não configura contraprestação de serviços, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo ao OUTORGADO benefícios exclusivos dos empregados da OUTORGANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DO BENEFÍCIO:

2.1 A concessão da Bolsa de Estímulo à Inovação - BEI tem por finalidade apoiar a execução de projeto de inovação aprovado pela Diretoria da ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL AMA - BRASIL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

DISPONIBILIZADOS:

3.1 A primeira mensalidade será creditada em conta bancária em nome do BOLSISTA até o dia 5 do mês seguinte ao início da vigência da Bolsa. As demais mensalidades serão pagas até o dia 5 de cada mês.

3.2. Além da mensalidade a que se refere à cláusula anterior, poderá ser concedida ao BOLSISTA ajuda de custo para cobrir despesas com passagem, diárias e alimentação, de acordo com o que o SEBRAE/PA adota como Território e suas divisões por Escritórios Regionais e/ou as regras da OUTORGANTE.

3.3. As despesas para deslocamento dos bolsistas deverão observar os seguintes limites de acordo com o estabelecido pelo SEBRAE/PA, conforme tabela abaixo:

Valor das diárias para viagens no âmbito do Estado do Pará:

DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL		
PORTE	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	VALOR LIMITE (R\$)
1	Municípios dos regionais Araguaia, Caeté, Guamá, Metropolitana e Tocantins, exceto	R\$ 270,00

	Salinópolis e os previstos no porte 3	
2	Salinópolis e municípios dos regionais Baixo Amazonas, Carajás I, Carajás II, Capim, Marajó, Marajó Campos, Tapajós e Xingu, exceto os previstos no porte 3	R\$ 320,00
3	Altamira, Belém, Breves, Itaituba, Marabá, Paragominas, Parauapebas, Santarém e Soure	R\$ 420,00

Valor das diárias para viagens interestaduais (Centro-Oeste, DF, Norte, Sul, Nordeste e Sudeste):

DESLOCAMENTO INTERESTADUAL
VALOR LIMITE (R\$)
R\$ 580,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

4.1 O bolsista desenvolverá o projeto sob sua inteira responsabilidade.

4.2 Nos termos do art. 26 da Instrução Normativa nº 59/2022 do SEBRAE, o encerramento do processo de Bolsa de Estímulo à Inovação ocorrerá quando o beneficiário tiver cumprido o Plano de Trabalho e as exigências do Termo de Outorga assinado com a AMA BRASIL e/ou SEBRAE/PA ou ao final do prazo de vigência do referido termo de outorga.

4.3 Para os fins do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, a execução do Plano de Trabalho permanecerá eficaz até que cada parte tenha cumprido integralmente com suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE DEDICAÇÃO À BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO:

5.1 Nos termos do art. 11 da Instrução Normativa nº 59/2022 do SEBRAE, a Bolsa objeto deste Termo de Outorga não poderá ser acumulada com outra Bolsa de Estímulo à Inovação do Sistema SEBRAE com período de vigência que sobreponha a outra já recebida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados.

5.2 Nos termos do art. 10, inciso II, e 12 da Instrução Normativa nº 59/2022 do SEBRAE, o bolsista se compromete a dedicar o tempo necessário ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho, podendo ser de caráter integral ou não, bem como a possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RELATÓRIOS:

6.1 O OUTORGADO se obriga a apresentar os Relatórios a cada final de exercício financeiro ou a qualquer momento quando solicitados pela OUTORGANTE, sob pena de, não o fazendo, ter o pagamento da bolsa suspenso e ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

6.2 O atraso na apresentação dos Relatórios implicará na suspensão do pagamento das mensalidades da Bolsa¹.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:

7.1 O OUTORGADO se compromete a fazer referência ao apoio da OUTORGANTE em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas da Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, de Bolsa objeto deste Termo de Outorga.

7.2 O OUTORGADO é responsável por garantir que em toda publicação de materiais (incluindo páginas na Web) que resultem total ou parcialmente da Bolsa objeto deste Termo de Outorga, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: “As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão da ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL AMA -

¹ Art. 9º A suspensão ou cancelamento da bolsa pode ocorrer (i) a pedido do bolsista ou (ii) por iniciativa da ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL AMA - BRASIL, em função do não cumprimento, parcial ou total, do Plano de Trabalho ou por outros motivos pertinentes, por decisão da Diretoria.

BRASIL”.

CLÁUSULA OITAVA - DO TRATAMENTO DA PROPRIEDADE

INTELECTUAL:

8.1 O OUTORGADO obriga-se a verificar, em tempo hábil, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual.

8.2 O OUTORGADO declara estar ciente de que, resguardo o Direito Autoral, os termos referentes aos direitos de Propriedade Intelectual tais como, a titularidade, comercialização e uso dos resultados do PROJETO serão estabelecidos em instrumento específico.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES DA CONCESSÃO

DA BOLSA E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA:

9.1 O usufruto da Bolsa pelo período de vigência estabelecido no momento da concessão não constitui um direito do BOLSISTA. Em quaisquer circunstâncias, prevalecerá a duração definida pela OUTORGANTE, com base na natureza do projeto em questão e no andamento de sua execução, como evidenciado nos Relatórios.

9.2 Quaisquer alterações no que foi estabelecido neste Termo de Outorga só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, esta Bolsa, tal como concedida, e se obriga pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder.

10.2 O OUTORGADO declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas no projeto a ser desenvolvido e que envidará esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

10.3 Em caso de abandono da Bolsa, o OUTORGADO se compromete a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de serem acionados administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

10.4 A OUTORGANTE se reserva no direito de, por decisão devidamente motivada, excluir a responsabilização do BOLSISTA, quando:

- a) comprovado que o inadimplemento se deu em razão de caso fortuito ou força maior²;
- b) comprovado o esforço e diligência para cumprir, nos limites de sua atuação, as obrigações assumidas;
- c) comprovado que o inadimplemento se deu por culpa de TERCEIROS.

10.5 Fica eleito o foro da Comarca de Belterra como competente para resolução de eventuais conflitos.

10.6 Após sua assinatura, o presente Termo de Outorga entrará em vigor na data indicada para início do projeto.

10.7 Integram o presente Termo de Outorga, para todos os efeitos legais, o Plano de Trabalho entregue pelo OUTORGADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA
SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA:**

11.1 O OUTORGADO declara estar cientes de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga implica na impossibilidade de futuras solicitações à OUTORGANTE. Declara, ainda, que leu e tem ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir.

² Definição de acordo com o Código Civil Brasileiro

Belterra/PA, ____ de _____ de 2023.

OUTORGADO:

Bolsista _____

OUTORGANTE: _____

ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVAÇÃO
AMBIENTAL AMA - BRASIL